



**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PROCESSO Nº 73.536**

**PROJETO DE LEI Nº 11.866**, do Vereador **ELIEZER BARBOSA DA SILVA**, que institui e incluiu no Calendário Municipal de Eventos a “**APRESENTAÇÃO E EXPOSIÇÃO DA CASA DA FONTE**” (última semana de novembro e primeira de dezembro).

**PARECER Nº 1186**

A natureza legislativa da proposta ora em análise, que busca instituir e incluir no Calendário Municipal de Eventos a “**APRESENTAÇÃO E EXPOSIÇÃO DA CASA DA FONTE**”, realizada anualmente na última semana de novembro e na primeira de dezembro, é incontestável, e seu objetivo somente poderá ser alcançado através de lei.

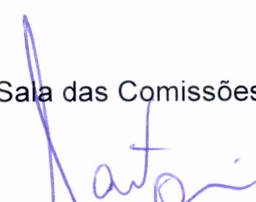
A propositura se enquadra nos termos da Lei Orgânica de Jundiaí – art. 6º, “caput”, e art. 13, I, c/c o art. 45 – incorporando a condição legalidade no que concerne à competência e à iniciativa, que é concorrente, consoante depreendemos da leitura da manifestação da Consultoria Jurídica da Edilidade, expressa no Parecer nº 1014, de fls. 26 que subscrevemos na totalidade.

Quanto ao mérito, permitimo-nos subscrever os argumentos ofertados pelo nobre autor, insertos na justificativa de fls. 04, e assim finalizamos, em face do exposto, consignando voto favorável à tramitação da matéria.

É o parecer.

**APROVADO**  
08/09/15

Sala das Comissões, 02.09.2015.

  
**GERSON SARTORI**  
Presidente e Relator

  
**MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA**

**AUSENTE**  
**PAULO SERGIO MARTINS**

  
**ROBERTO CONDE ANDRADE**

  
**ROGÉRIO RICARDO DA SILVA**